HALLANNY KARINE RODRIGUES PORTES

OS IMPACTOS FINANCEIROS PELA DISCREPÂNCIA NA VIDA ÚTIL DOS BENS DEPRECIÁVEIS: ESTUDO DE CASO EM UMA EMPRESA DO SETOR AGRÍCOLA

Cuiabá/MT
2025

HALLANNY KARINE RODRIGUES PORTES

OS IMPACTOS FINANCEIROS PELA DISCREPÂNCIA NA VIDA ÚTIL DOS BENS DEPRECIÁVEIS: ESTUDO DE CASO EM UMA EMPRESA DO SETOR AGRÍCOLA

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Banca Avaliadora do Departamento de Ciências Contábeis da Faculdade FASIPE-Cuiabá como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.
Orientadora: Prof.a. Me. Hell Hans Coelho

Cuiabá/MT
2025

HALLANNY KARINE RODRIGUES PORTES

OS IMPACTOS FINANCEIROS PELA DISCREPÂNCIA NA VIDA ÚTIL DOS BENS DEPRECIÁVEIS: ESTUDO DE CASO EM UMA EMPRESA DO SETOR AGRÍCOLA

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Banca Avaliadora do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade FASIPE-CPA como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

Aprovado em: Cuiabá, ___ de junho de 2025.

Professora Orientadora: Me. Hell Hans Coelho

Departamento de Ciências Contábeis

Professor Avaliador: Esp. Clayton Ferreira Leão

Departamento de Ciências Contábeis

Professor Avaliador: Esp. Daniel Labaig de Miranda

Departamento de Ciências Contábeis

Professor Avaliador: Esp. Daniel Labaig de Miranda

Departamento de Ciências Contábeis

Coordenador do Curso de Ciências Contábeis

Cuiabá/MT
2025

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho ao corpo docente do curso de ciências contábeis da Fasipe, que me proporcionou vários ensinamentos, tanto na vida acadêmica quanto pessoal.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente expresso a minha gratidão a Deus e minha mãe, que estiveram sempre ao meu lado, me apoiando e me fortalecendo nas dificuldades de conciliar a vida acadêmica com a pessoal.
Agradeço a Raquel Castro, Gabriely Ribeiro, Poliraime Campos e Kethilly por estarmos sempre unidas e nos apoiando nas dificuldades da vida acadêmica.
Devo meus agradecimentos a professora Hell Hans Coelho, por sempre ser solicita e tirar minhas dúvidas, com calma e disponibilidade.
Quero agradecer também os meus amigos que estiveram me apoiando e incentivando a continuar, mesmo quando estava desanimada e cansada.
Aos professores do curso de ciências contábeis da Faculdade Fasipe CPA, por todo respeito e cuidado que tiveram comigo. Sempre irei levar os ensinamentos no meu coração.

EPÍGRAFE

“Não espere por uma crise para descobrir o que é importante em sua vida”.
Platão

PORTES, Hallanny Karine Rodrigues. Os impactos financeiros pela discrepância na vida útil dos bens depreciáveis: estudo de caso em uma empresa do setor agrícola. 49p. Trabalho de Conclusão de Curso. Faculdade FASIPE Cuiabá.

RESUMO

Este Trabalho de Conclusão de Curso tem como objetivo analisar os impactos financeiros decorrentes da gestão inadequada da vida útil dos bens depreciáveis em uma empresa do setor agrícola. A pesquisa teve como abordagem qualitativa e quantitativa, com base em estudo de caso e análise documental. Observou-se que a empresa adota, para fins contábeis, as taxas de depreciação previstas pela Receita Federal, sem considerar a vida útil real dos ativos. Tal prática resulta em divergências significativas nos valores de depreciação mensal e, consequentemente, nos resultados financeiros e fiscais. Os cálculos realizados demonstraram que a vida útil efetiva de colheitadeiras e tratores era superior à prevista nos registros contábeis, o que implicou em diferenças relevantes. O estudo evidencia a importância da reavaliação periódica da vida útil dos bens, conforme determina o CPC 27, visando à fidedignidade das demonstrações contábeis, ao melhor, planejamento tributário e à eficiência na gestão do ativo imobilizado. Conclui-se que a adoção de práticas contábeis alinhadas à realidade operacional proporciona melhor controle patrimonial e otimização dos recursos da entidade.

Palavras-chave: Ativo Imobilizado. Depreciação. Vida útil.

PORTES, Hallanny Karine Rodrigues. The financial impacts of the discrepancy in the useful life of depreciable goods: a case study in a company in the agricultural sector. 2025. 49 p. Undergraduate Thesis – Faculdade FASIPE Cuiabá.

ABSTRACT

This Final Paper aims to analyze the financial impacts arising from the inadequate management of the useful life of depreciable assets in a company in the agricultural sector. The research had a qualitative and quantitative approach, based on a case study and documentary analysis. It was observed that the company adopts, for accounting purposes, the depreciation rates provided by the Federal Revenue Service, without considering the real useful life of the assets. Such practice results in significant divergences in monthly depreciation values and, consequently, in financial and tax results. The calculations carried out showed that the effective useful life of harvesters and tractors was higher than that foreseen in the accounting records, which implied relevant differences. The study highlights the importance of periodic reassessment of the useful life of assets, as determined by CPC 27, aiming at the reliability of the financial statements, the best, tax planning and efficiency in the management of fixed assets. It is concluded that the adoption of accounting practices aligned with the operational reality provides better asset control and optimization of the entity's resources.

Keywords: Fixed Assets. Depreciation. useful life.

LISTA DE QUADROS

Gráfico 1 – Baixas: Colheitadeiras 38

Gráfico 2 – Baixas: Tratores 39

LISTA DE SIGLAS

CFC – Conselho Federal de Contabilidade

CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis

NBC TG – Norma Brasileira de Contabilidade – Técnicas Gerais

CTG – Comunicado Técnico Geral

ITG – Interpretação Técnica Geral

IASB – International Accounting Standards Board

FASB – Financial Accounting Standards Board

PIB – Produto Interno Bruto

IN – Instrução Normativa

RIR – Regulamento do Imposto de Renda

LALUR – Livro de Apuração do Lucro Real

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Taxas de depreciação admitidas pelo Fisco 27

Tabela 2 – Balanço patrimonial 2024 35

Tabela 3 – Composição do Ativo Imobilizado 36

Tabela 4 – Vida Útil Configurada por Espécie 37

Tabela 5 – Recálculo da Depreciação: Espécie Colheitadeiras 40

Tabela 6 – Recálculo da Depreciação: Espécie Tratores 41

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO 12

2 REFERENCIAL TEÓRICO 15

2.1 A Atividade Agrícola e os Custos de Produção 15

2.2 Novo Regramento Contábil nos Padrões Internacionais 16

2.3 – Ativo Imobilizado 20

2.3.1 Reconhecimento do ativo imobilizado 21

2.3.2 Critérios de avaliação do ativo imobilizado 22

2.4 Depreciação 24

2.5 – VALOR RESIDUAL 29

2.6 – ESTIMATIVA DA VIDA ÚTIL 29

3 METODOLOGIA DA PESQUISA 32

4 RESULTADOS DO ESTUDO DE CASO 34

4.1 Representatividade do Imobilizado 34

4.2 Identificação das Espécies Relevantes 35

4.3 Vida Útil Parametrizada 36

4.4 Análise das Baixas 37

4.5 Recálculo Da Depreciação 39

4.6 Impactos Apurados Através do Recálculo da Depreciação 41

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS 43

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 45

1 INTRODUÇÃO

Em função das alterações da lei 6.404/76, pelas normativas da lei 11.638/07 e pela lei 11.941/09, trouxe dentro de suas normativas, aspectos do ativo imobilizado. Instruindo as entidades a terem um controle dos ativos pela sua vida útil. Este descritivo traz um benefício econômico para as empresas, tendo em vista que o reconhecimento da despesa poderá ser determinado pela entidade, conforme o tempo pretendido de uso dos equipamentos, no seu âmbito gerencial, e seguir a legislação presente para fins de imposto de renda, tendo assim um novo olhar financeiro.

De acordo com o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) 27, ativo imobilizado é definido como os bens tangíveis que são mantidos com a finalidade de serem utilizados na produção ou fornecimento de mercadorias ou serviços, sendo esperada sua utilização por mais de um exercício social, ou seja, superior a 12 meses. O reconhecimento contábil desses ativos deve considerar seu custo de aquisição, abrangendo todos os gastos necessários para torná-los aptos ao uso, como transporte, instalação e mão de obra técnica especializada, quando aplicável.

O conceito de depreciação é apresentado pela alocação sistemática pelo valor depreciável de um ativo ao longo de sua vida útil (NBC TG 27). O método de aplicação realizado para cálculo, deve refletir o padrão de consumo dos bens da entidade, pela sua vida útil pretendida ser utilizada, menos seu valor depreciável, determinadas via laudo técnico avaliado por uma empresa especializada, para seu controle gerencial. Para fins de apuração para o imposto de renda, deverá ser aplicado o percentual da vida útil, conforme a legislação vigente.

Com as alterações introduzidas na Lei 6.404/76 e pelas Leis 11.638/07 e 11.941/09, passou a ser exigido das empresas a adoção de dois métodos para controle dos bens recuperáveis. Isso permite que as entidades gerem relatórios que reflitam a situação real para os sócios. Através do controle societário dos bens recuperáveis, é possível organizar e prever o

fluxo financeiro esperado ao final da vida útil do bem, facilitando sua substituição. No âmbito fiscal, gera incentivos fiscais, já que deduzirá as despesas na apuração do lucro da entidade.

Por questões de confidencialidade e conforme solicitado pela empresa participante, a identidade da organização não será revelada nesta pesquisa. Todas as informações coletadas foram tratadas de forma a preservar o anonimato da instituição. Sendo assim, será analisado se a empresa está seguindo na gestão da vida útil dos bens depreciáveis, os conceitos determinados pelo CPC 27, para cálculo da depreciação de seus ativos imobilizado e avaliar os impactos financeiros que isso pode acarretar o controle destes ativos para a entidade.

Em decorrência da convergência contábil brasileira aos padrões internacionais, as empresas passaram a realizar uma atualização e reavaliação em sua contabilidade. Em especial o ativo imobilizado, que deve ser reconhecido pela sua vida útil e seu valor residual, para cálculo da sua depreciação. Diante desse cenário deve ser respondida a seguinte problemática: Quais são os impactos financeiros da empresa agrícola causados pela gestão defasada da vida útil dos bens depreciáveis?

A correta gestão da vida útil dos bens depreciáveis é um dos pilares fundamentais para a transparência e fidedignidade das informações contábeis de uma entidade. No contexto das empresas do setor agrícola, essa gestão assume uma importância ainda maior, considerando o intenso uso dos ativos imobilizados, especialmente dos maquinários utilizados nas safras. A inadequada estimativa da vida útil dos bens pode gerar distorções relevantes nas demonstrações financeiras, afetando decisões estratégicas, como a aquisição de novos equipamentos e o planejamento de investimentos.

Este trabalho tem como foco analisar os impactos financeiros causados por uma gestão defasada da vida útil dos ativos imobilizados em uma empresa do setor agrícola que, por razões estratégicas e de confidencialidade, optou por não ter sua identidade revelada. Assim, no decorrer deste trabalho, a organização será referida de forma genérica como “Empresa A”. A escolha do tema surgiu da observação prática no ambiente de trabalho, onde foi constatado que a entidade adota, para fins contábeis societários, a tabela de vida útil prevista pela Receita Federal – originalmente destinada à apuração fiscal. Essa prática, embora comum, desconsidera a realidade operacional da empresa, resultando em informações contábeis desalinhadas com o uso real dos bens, o que compromete a qualidade das informações repassadas aos sócios e demais usuários.

Diante disso, o objetivo geral deste estudo é demonstrar os impactos financeiros ocasionados pela gestão defasada da vida útil dos bens depreciáveis. Para atingir esse propósito, serão desenvolvidos os seguintes objetivos específicos: realizar um levantamento na entidade

sobre o tema pesquisado; identificar a vida útil padronizada para as categorias de ativos utilizadas pela empresa; aplicar uma pesquisa exploratória com base nos relatórios contábeis disponibilizados, a fim de reavaliar a vida útil dos ativos imobilizados; e, por fim, realizar o recálculo da depreciação conforme o período efetivo de utilização dos bens.

A metodologia adotada caracteriza-se como uma pesquisa bibliográfica e exploratória, com abordagem quantitativa e qualitativa, aplicada por meio de um estudo de caso em uma empresa do setor agrícola. A análise foi baseada no controle dos ativos imobilizados da companhia e, com base nas informações obtidas, foi realizado o recálculo da depreciação. A confidencialidade dos dados foi assegurada conforme os princípios éticos da pesquisa científica.

A estrutura deste trabalho está dividida em cinco seções. A primeira seção apresenta a introdução, contextualizando o tema, o problema de pesquisa, os objetivos e a justificativa. A segunda seção é dedicada ao referencial teórico, abordando os conceitos de ativo imobilizado e depreciação. Na terceira seção, são descritos os procedimentos metodológicos utilizados. A quarta seção apresenta os resultados obtidos com a pesquisa. Por fim, a quinta seção apresenta as referências bibliográficas consultadas.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

A atividade agrícola representa um dos pilares da economia brasileira, destacando-se não apenas pelo seu peso no Produto Interno Bruto (PIB), mas também pela sua relevância social e ambiental. A complexidade que envolve o processo produtivo no setor agrícola exige uma gestão eficiente dos recursos disponíveis, com especial atenção aos custos de produção, que exercem impacto direto sobre a rentabilidade e a sustentabilidade do negócio rural.

Os custos de produção agrícola englobam todos os gastos necessários para o cultivo, manutenção e colheita de produtos, incluindo insumos, mão de obra, máquinas, equipamentos e outros recursos operacionais. O controle eficiente desses custos é fundamental para a tomada de decisões estratégicas, especialmente em um setor caracterizado por sazonalidades, oscilações de preços e riscos climáticos.

Diante dessa realidade, a contabilidade aplicada ao setor agrícola assume papel essencial na mensuração, registro e análise dos custos, contribuindo para que os gestores compreendam a real lucratividade das atividades desenvolvidas. Além disso, a correta alocação dos custos permite identificar oportunidades de melhoria, controlar desperdícios e otimizar o uso dos ativos, sobretudo aqueles relacionados ao imobilizado, como máquinas e implementos agrícolas.

Neste contexto, este capítulo tem como objetivo apresentar os fundamentos teóricos que sustentam a análise dos custos de produção na atividade agrícola, estabelecendo a base conceitual necessária para compreender os impactos da gestão da vida útil dos bens depreciáveis sobre os resultados financeiros das empresas do setor.

2.1 A Atividade Agrícola e os Custos de Produção

A atividade agrícola envolve a produção de bens, desde o preparo do solo, plantio e cuidados com as plantas, até a colheita e a comercialização dos produtos. Segundo Neto,

Jacobina e Falcão (2008), a produção agrícola pode ser dividida em duas categorias: culturas temporárias e culturas permanentes. As culturas temporárias são aquelas que exigem replantio a cada nova colheita. Já as culturas permanentes têm uma duração superior a um ano e é permitido sem ser necessário um novo plantio, a mais de uma colheita, apenas com manutenção entre os intervalos de colheita.

Sob o olhar fiscal e contábil, a natureza da cultura temporária deve possuir os registros dos seus custos contabilizados no ativo circulante, em contrapartida, as culturas permanentes são classificadas no ativo permanente imobilizado. De acordo com as normas tributárias vigentes, o custo de produção de bens e serviços na atividade agrícola inclui a aquisição de matérias-primas e outros insumos aplicados na produção, além dos custos com pessoal em todas as etapas da operação. Também fazem parte desses custos as despesas com locação, manutenção e reparos, assim como encargos de depreciação, amortização e exaustão. Conforme VASCON CELOS; GARCIA, (2004), sob o olhar econômico, o custo de operação compreende todas as despesas realizadas pela entidade para adquirir a quantidade de produtos, para sua operação.

2.2 Novo Regramento Contábil nos Padrões Internacionais

Até meados de dezembro de 2007, o cenário contábil no Brasil, seguia os critérios contábeis vigentes pela Lei 6.404/1976, conhecida como a Lei das Sociedades Anônimas e pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas (NBC T) emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). Tendo em vista, que a última atualização contábil foi somente 1976, essas informações encontravam-se defasadas ao processo de convergência internacional conduzido pelo FASB e IASB, quando se tem a promulgação da Lei 6.404/76 e subsequentemente, foi alterado somente em 5 de maio de 1997 pela Lei 10.303 em 31 de outubro de 2001, especialmente em dispositivos societários e direitos dos acionistas.

Era notório a necessidade de ajustes e adaptação nos critérios e conceitos contábeis vigentes da época, os investidores e os administradores questionam valores expostos no Balanço Patrimonial das sociedades, apontando possíveis diferenças, em alguns casos, comparando o valor contábil apresentado com o valor comercial daquele ativo ou passivo, além de ativos em operação, gerando benefício econômico para a entidade, e o seu valor contábil apresentava-se zerado (EVANGELISTA, 2010).

Conforme apontamento de Marion (2002), as críticas eram voltadas para a contabilização dos ativos, especialmente dos ativos imobilizados das empresas, que eram

depreciados seguindo as regras fiscais sem considerar um valor residual. Isso resultava numa apresentação inadequada dos ativos, que apareciam como totalmente depreciados, mesmo quando ainda tinham valor de mercado ou poderiam continuar gerando benefícios econômicos para a empresa. Conclui ainda o mesmo autor, que essa situação ocorre principalmente pela falta de exatidão na duração do período de depreciação dos bens do ativo imobilizado, que deveria refletir sua deterioração física ou tecnológica real.

Os equipamentos conforme o tempo de uso, sofrem desgaste físico ou tecnológico. Deste modo, os itens vão perdendo a sua eficiência funcional. Está perda é registrada de aproximadamente na conta Depreciação Acumulada que subtrai o valor do Imobilizado (MARION,2002). Já Iudícibus et al. (2010) cita que a principal evolução na Contabilidade é reconhecida como a Integração para as Normas Internacionais.

Conforme relata Evangelista (2010), devido ao processo de integração da legislação brasileira para as normas internacionais, houve uma série de mudanças significativas e a emissão de novas normas e práticas contábeis a partir de então. O CFC (Conselho Federal de Contabilidade) gerou normativas com o objetivo de esclarecer e orientar sobre a adoção e o alinhamento inicial dessas novas práticas.

Em 2010, conforme o Conselho Federal de Contabilidade (2019) foi emitida a NBC TG 37 (CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, 2019) popularmente reconhecida como Adoção Inicial das Normas Internacionais de Contabilidade, homologada pela Resolução CFC nº 1.306/10, tendo como propósito de orientar a adoção das normas internacionais. Com o mesmo objetivo, as normas convergidas em 2009, NBC TG 43 (CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, 2019) também foi aprovada, por meio da Resolução CFC nº 1.315/10. Essas normas estabelecem diretrizes para facilitar a transição e assegurar o cumprimento das novas práticas contábeis.

A norma NBC TG 43 (CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, 2011) determina que a entidade deve, inicialmente, aplicar as demonstrações da NBC TG 37 quando adquirir essas normas convergidas pela primeira vez. Assim, é importante destacar que a NBC TG 27 (CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, 2009), também é aplicada durante o processo de transição, mas somente na primeira integração das demonstrações contábeis da entidade.

De acordo com o Conselho Federal de Contabilidade (2021), quanto à implantação das normas, no Comunicado Técnico Geral (CTG) 02 conhecido como Esclarecimentos sobre as Demonstrações Contábeis de 2008, no item 139, já indicava que o CFC havia emitido a NBC TG 27 (CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, 2009), em 2009 e recomendaria sua

aplicação a partir de 2010. O comunicado sugere a introdução de controles para facilitar a futura implementação dos novos procedimentos trazidos pela normatização. Além disso, conforme afirma ainda o conselho, era permitida que as taxas utilizadas pelas empresas no exercício social de 2008 continuassem a ser aplicadas, com possibilidade de mudanças devido à ajustes de estimativas ou retificação de erros. No entanto, o conselho ainda reforçava a exigência de aplicar as novas regras a partir de 2010, utilizando os cálculos e efeitos do exercício social de 2009 para fins comparativos. Apesar disso, muitas empresas optaram por adiar essa implementação, com a decisão de realizar os ajustes necessários apenas no momento em que as normas fossem efetivamente aplicadas (KIRSCH, 2012).

Como suporte para o início da implementação, foi redigido pelo CFC a ITG 10, que possui a finalidade de abordar alguns assuntos pertinentes à integração inicialmente da NBC TG 27, NBC TG 37 e NBC TG 43, inserindo também a NBC TG 28 – Propriedade para Investimento. No que se refere ao ativo imobilizado, à implementação inicial da NBC TG 27, tanto também a NBC TG 37 e NBC TG 43, a empresa poderá classificar conjunto ou bens com valores ainda em operação com capacidade de gerar fluxo de caixa futuro, e que apresentará valor contábil reconhecido no Balanço consideravelmente inferior ou superior ao valor justo em seus saldos iniciais (KIRSCH, 2012).

Estas distorções no Balanço Patrimonial podem ter ocorrido, Destacam Iudícibus et al. (2010), que devido à prática contábil anterior à adoção da convergência, que não se seguia a identificação inicial pelo seu custo de aquisitivo, tendo incluindo todos os gastos pertinentes para colocar o ativo em operação na entidade. Além disso, ainda complementa o autor, faltavam depreciações e testes de recuperabilidade, e em tradição se utilizavam-se somente taxas de depreciação fiscal, determinadas e permitidas pela legislação tributária vigente. Outros fatores apontam ainda o mesmo autor, era como a inflação, também gera fortes impactos referente a desajustes entre o valor justo presente e o valor contábil desses bens.

Diante dessa situação, o Conselho Federal de Contabilidade (2019), exige através da NBC TG 37, para efetivação adequada às normas convergidas, a empresa deverá realizar os ajustes necessários nos seus bens imobilizado no Balanço de Abertura, a elaboração deve ser realizada na data de transição. Conforme o Conselho Federal de Contabilidade (2012), a ITG 10 orienta, nesses casos, como prática mais apropriada de transição, a adoção do conceito de custo atribuído.

De acordo com o Conselho Federal de Contabilidade (2009) a NBC TG 37, em seu apêndice A, define os conceitos tais termos, sendo que o termo custo atribuído se refere à quantia considerada como substituta para o custo original (ou o custo depreciado ou

amortizado) de um ativo ou passivo em uma data específica. Nas depreciações e amortizações subsequentes, presume-se que a empresa tenha inicialmente registrado o ativo ou passivo por um valor correspondente ao custo atribuído. Ainda afirma o conselho que o valor justo é a quantia no qual o ativo pode ser trocado ou uma obrigação liquidada entre partes independentes, com conhecimento especializado e dispostas a negociar com base nas melhores informações disponíveis, em uma transação que não envolva favorecimento.

Assim, com o propósito de produzir uma informação contábil que não exceda um custo do seu benefício, a NBC TG 37 permite que a entidade faça a revisão dos valores de seus ativos imobilizados tendo como base em uma reavaliação do valor justo na data de conversão. Resumidamente, ao adotar o valor justo como custo atribuído, foi aberta a possibilidade de reavaliar os ativos em operação cujo valor esteja desalinhado, seja por estar excessivamente superior ou inferior ao valor justo (CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, 2009).

É importante ressaltar, que essa mensuração é apenas aplicável na aplicação inicialmente, isto é, no Balanço de Abertura conforme as normas contábeis convergidas, não sendo permitido como revisão de períodos subsequentes. Dessa forma, a única oportunidade de ajustar os ativos imobilizados para seus valores justos ocorre durante a convergência para as novas normas contábeis brasileiras, harmonizadas às normas internacionais.

Iudícibus et al. (2010) alegam que na estrutura da reavaliação, a avaliação deve ser realizada para o conjunto total de ativos da mesma natureza, e avaliações periódicas são sempre exigidas. Ainda explana o autor, que por outro lado, no modelo de custo atribuído, o intuito é que o valor da avaliação sirva como um substituto para o custo, daí a denominação custo atribuído. Portanto, como o Brasil não adota o modelo de reavaliação, este é o único momento para realizar os ajustes nos valores dos ativos, especificamente na data de transição.

Ao adotar o valor justo como custo atribuído para os saldos iniciais do ativo imobilizado, deve-se indicar o valor residual estipulado e a vida útil sobressalente, para que seja possível determinar a nova taxa estipulada para a depreciação e o valor depreciável dos bens na data de transição (IUDÍCIBUS, 2010). Pode acontecer, por exemplo, que o saldo líquido do imobilizado representado forma aproximada o seu valor justo na data de integralização, mas desde que ele esteja sendo depreciado com base em uma vida útil que não reflete sua vida econômica esperada. Neste caso, não será necessário ajustar o valor do imobilizado neste momento, mas as taxas de depreciação devem ser ajustadas a partir daí. Caso contrário, em breve, haverá uma discrepância entre o que deveria ser contabilizado e o que foi realmente registrado para este imobilizado (IUDÍCIBUS, 2010).

Entretanto, conforme explicam os mesmos autores, é mais comum que as empresas registrem a depreciação com uma data base definida como limite fiscal, assumindo, muitas vezes, que o valor residual seja zero (IUDÍCIBUS, 2010). Com a introdução da NBC TG 27, passou a ser exigida regulamente a atualização das previsões de valor residual e da vida útil dos ativos. Em especial, a NBC TG 27 no seu item 51 estabelece-se que o valor residual e a vida útil dos ativos devem ser reavaliados, no mínimo, ao final de cada exercício social. (CFC, 2009). Conforme definição apresentada no item 6 da NBC TG 27, o valor contábil corresponde ao montante pelo qual um ativo está registrado, deduzidos a depreciação acumulada e as perdas acumuladas por redução ao valor recuperável.

Conforme o Conselho Federal de Contabilidade (2012), a ITG 10 orienta que os bens do ativo imobilizado devem ser ajustados, sejam eles positivos ou negativos, em função da utilização do custo atribuído, caso houver, devem ser registrados com contrapartida na conta de Ajustes de Avaliação Patrimonial, no patrimônio líquido.

Adiante, à medida que esses ativos serem depreciados ou baixados, os valores correspondentes devem ser transferidos da conta de Ajustes de Avaliação Patrimonial para Lucros ou Prejuízos Acumulados, acompanhando o impacto no resultado. Além disso, dependendo do regime de tributação escolhido pela entidade, os impostos diferidos pertinentes também devem ser reconhecidos. Caso ocorra uma perda futura por redução ao valor recuperável de ativos que tenham passado por ajustes na conta de Ajustes de Avaliação Patrimonial, conforme estabelece a NBC TG 01 (CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, 2007), o reconhecimento da perda deverá ser diretamente registrado no resultado do período, sendo proibido compensar essa perda diretamente no patrimônio líquido. Em conclusão, a ITG 10 impõe que a entidade divulgue, enquanto houver efeitos significativos no Balanço ou no resultado, a adoção ou não da opção pelo custo atribuído, bem como os efeitos remanescentes no patrimônio líquido decorrentes dessa escolha (CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, 2012).

2.3 – Ativo Imobilizado

O tratamento contábil para a definição, conceitos e especificações do ativo imobilizado segue o Pronunciamento Técnico CPC 27 – Ativo Imobilizado. Este pronunciamento orienta especificamente sobre a contabilização do imobilizado, incluindo seu reconhecimento, a determinação dos valores contábeis, a depreciação e as perdas por desvalorização (SILVA, ROVERI, GONZALES, MARION, 2021).

O Ativo Imobilizado são bens corpóreos destinados à atividade da companhia ou da empresa que tenham como finalidade a manutenção e gere benefícios, riscos e controles de seus bens, conforme a determinação da lei 6.404/76 em seu art. 179, item IV, modificado pela Lei 11.638/07. A NBC TG 27, no item 6, define o ativo imobilizado como um elemento mensurável que é destinado para uso na produção da entidade ou no abastecimento de mercadorias ou serviços, para empréstimo a terceiros, ou para objetivos administrativos; e (b) se pretende ser usado por mais de 12 meses, (CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, 2009).

Gelbcke, Santos, Iudícibus e Martins (2018) afirmam que, nesse conjunto de contas do balanço, serão abrangidos todos os ativos tangíveis ou materiais que serão utilizados de forma duradoura, destinados ao funcionamento da sociedade e de seus empreendimentos, bem como os direitos relacionados a essa finalidade. Como exemplos, mencionam terrenos, móveis e utensílios, benfeitorias em imóveis de terceiros, máquinas e equipamentos, entre outros.

Outra característica importante, no conceito do reconhecimento do ativo imobilizado, conforme a lei 6.404/76, tendo em vista a alteração pela Lei 11.638/07, integrou e exemplificou na definição do ativo que este para ser integralizado no Balanço Patrimonial da empresa não se baseia necessariamente, pertencer à entidade pelo olhar jurídico, tendo em vista, não limitando no registro do ativo imobilizado à propriedade jurídica (BRASIL, 1976).

Diante da alteração da lei 6.404/76, passa a excluir bens não materiais tais como marcas, patentes, concessões, entre outros (BRASIL, 1976). E é incluindo bens que não pertencem a jurisdição da empresa, mas tem o exercício de continuidade das operações da entidade como existia antes, de integrar os bens decorrentes da operação que transmitam benefícios a entidade, riscos e o controle desses bens (IUDÍCIBUS, 2008). Ainda o mesmo autor complementa, que mais notável, é a modificação da estrutura dos ativos intangíveis, que agora passa a ser reconhecido no Ativo Intangível, ao invés de no imobilizado.

2.3.1 Reconhecimento do ativo imobilizado

O custo de aquisição de um item do ativo imobilizado deverá ser reconhecido no Balanço como ativo, apenas se: (a) seja provável gerar benefícios econômicos futuros aos itens associados pela entidade; e (b) o custo será mensurado de forma confiável, conforme estabelecido na NBC TG 27 (CFC, 2009). Conforme Ernst & Young e Fipecafi (2010), deve ser reconhecido somente itens que atendam aos critérios de reconhecimento. Gastos usualmente incorridos na entidade não geram benefícios futuros esperados do imobilizado então como regra geral, não poderão ser capitalizados.

Conforme define Gelbcke et al (2018), o custo do ativo imobilizado se limita pelo seu valor, ou pelo seu tempo de uso, e poderá ser obtido retorno em operação de fluxos de caixa futuros. Logo, o seu custo não deve exceder o valor atual dos fluxos de caixa líquidos esperados no futuro, diretamente ou indiretamente, pelo seu tempo de uso.

De acordo com o princípio de reconhecimento definido pela NBC TG 27 a empresa não contabiliza os custos da manutenção periódica de um item ativo imobilizado no seu valor contábil (CFC, 2009). Esses gastos são descritos como reparo e manutenção do ativo imobilizado e são reconhecidos direto no resultado quando incorridos.

Conforme aborda Kirsch (2012), quando ocorre um gasto relacionado à substituição de uma parte significativa de um ativo, essa peça deve ser contabilizada como parte do imobilizado, desde que os critérios de reconhecimento sejam atendidos. Além disso, o valor contábil líquido da peça trocada deverá ser retirado. Isto é, à medida que houver a probabilidade de que benefícios económicos futuros sejam associados ao item, o gasto deverá ser imobilizado atendendo ao critério de reconhecimento inicial. A autora ainda cita que um exemplo disso seria quando o gasto resulta em um aumento da vida útil do bem em relação à estimativa feita no momento da aquisição.

Após o reconhecimento, a mensuração pode ser feita pelo método de reavaliação ou pelo método de custo (PADOVEZE; BENEDICTO; LEITE, 2012). O método de reavaliação é aplicado quando há distinção entre o valor justo e o valor contábil do item, possuindo como objetivo reavaliar e registrar o bem pelo seu valor justo no momento da reavaliação, portanto trará um novo valor ao item. Deste modo, se o valor justo do ativo fixo puder ser mensurado de forma confiável pela reavaliação, se terá como valor contábil o valor reavaliado deduzido de qualquer depreciação subsequente e eventuais perdas por redução ao valor recuperável (*impairment*) que poderá surgir.

2.3.2 Critérios de avaliação do ativo imobilizado

Segundo o art. 183, parágrafo V da Lei nº 6.404/76, os elementos do Ativo Imobilizado devem ser ordenados, do modo: “os direitos classificados no imobilizado, devem ser registrados pelo seu custo de aquisição, deduzido do saldo da conta de exaustão, depreciação e amortização” (BRASIL, 1976). Deste modo, primeiramente o valor do item deve ser o montante de todos os custos incorridos no seu instante de aquisição deduzido os valores nas contas contábil amortização, exaustão ou depreciação. Contudo deve ser verificado se houve perda do valor recuperável do ativo conforme aplicação do Pronunciamento Técnico CPC 01 (R1) –

Redução ao Valor Recuperável de Ativos, em caso positivo deduz também essa estimativa, logo o saldo será o valor contábil líquido do ativo fixo, como ilustrado pela Figura 01.

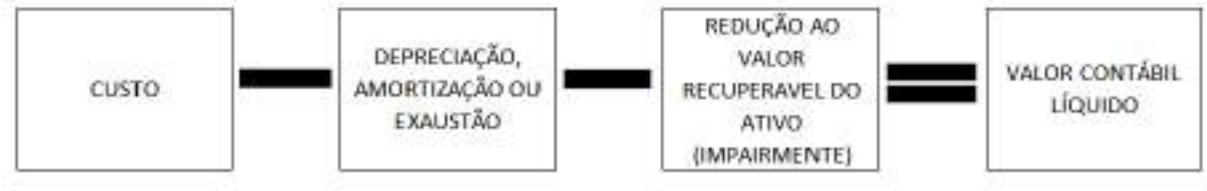

Figura 01 - Valor contábil do ativo imobilizado
Fonte: Figura adaptada pela autora, dos autores Iudicibus, 2010.

De acordo com o item 16 do Pronunciamento Técnico CPC 27 (CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, 2009), o custo de aquisição de um ativo imobilizado compreende os seguintes elementos:

(i) o preço de compra, incluindo impostos de importação e tributos não recuperáveis incidentes sobre a aquisição, deduzidos os descontos comerciais e abatimentos concedidos;

(ii) todos os custos diretamente atribuíveis para levar o ativo ao local e às condições necessárias para que esteja apto a operar conforme o uso pretendido pela administração;

(iii) a estimativa dos custos de desmontagem e remoção do item, bem como da restauração do local onde está instalado, desde que a entidade tenha a obrigação, no momento da aquisição, de arcar com tais custos em decorrência do uso do ativo para fins distintos da produção de estoque.

Diante disso, todos os custos incorridos como essenciais para colocar o bem em operação, deverá compor o valor determinado do item do ativo, ou seja, estará à disposição do uso da empresa. Sendo assim, quando o bem atinge essa posição deve cessar os lançamentos de reconhecimentos desse ativo. É importante frisar que conforme a norma, o custo de aquisição deve ser identificado no valor registrado no ativo imobilizado, correspondendo ao seu valor à vista identificado na data de sua competência. Desse modo, o seu preço de compra a ser integrado como custo, representará o valor presente dele (SILVA, ROVERI, GONZALES, MARION, 2021).

IUDÍCIBUS (2010), afirmam que o valor de uso é o valor presente que se espera obter em função dos fluxos de caixa futuros estimados, ao qual é referente ao uso do ativo nas operações da entidade. Ernst & Young e Fipecafi (2010), expressam que um item do ativo imobilizado esteja pronto para operar, ou seja, está no local adequado e em condições

necessárias para funcionar, pela entidade, a captação de seus gastos deverá ser encerrada. Já na utilização os custos incorridos, no despacho ou recolocação de um ativo do imobilizado, não serão incluídos no valor contábil do bem, conforme a NBC TG 27.

2.4 Depreciação

Afirma Marion (2014), que despesas poderão ser contabilizadas, em cada período, a significância, correspondente à redução dos valores dos bens do ativo imobilizado, resultado pelo desgaste do uso, em ação da natureza e pela redução da sua vida útil. Segundo Schmidt, Santos, & Gomes, 2003, a depreciação se refere ao déficit de valor dos direitos que se tem por bens físicos sujeito ao desgaste, ou a perda pela utilização em seu uso, ação da natureza ou redução da sua vida útil.

A NBC TG 27 tem por definição depreciação, sendo ela como "a locação sistemática do valor de depreciável de um ativo ao longo da sua vida útil". Do mesmo modo, define valor depreciável sendo "o custo de aquisição de um ativo ou valor alternativo que o troque, o deduzido do seu valor residual" (CFC, 2009). Partilham do mesmo entendimento, Stickney e Weil (2001) na interpretação da norma. Segundo os autores, a depreciação não deve ser vista como a perda de valor do bem, mas sim um procedimento de distribuição de custos, este processo distribui, de forma sistemática, os custos deste ativo ao longo dos períodos em que esses ativos serão utilizados. Ainda complementam o mesmo autor, que conforme à medida que o ativo imobilizado é utilizado, desde sua aquisição à integralização dele na operação, o seu valor tende a diminuir, sendo assim, a depreciação registrada em cada período não busca trazer a perda desse valor, mas evidenciar uma fração do custo aquisitivo do ativo, no qual é reconhecida como despesa.

Já conforme Ernst & Young e Fipecafi (2010) a depreciação reflete o modelo de aproveitamento dos benefícios proporcionados pelo ativo, no conforto ao longo da sua vida útil e sendo aplicada de forma consistente. A depreciação, por fim, é um reflexo de como o uso e as condições dos bens afetam seu valor ao longo do tempo. É importante ressaltar que a mensuração da depreciação não necessita a identificação de sua causa, mas para entendimento, ajuda a prever a vida útil dos bens, conforme relatam Stickney e Weil (2001).

Vale destacar que existe a distinção de alguns bens que não serão depreciáveis, por não possuir uma vida útil determinada e, de modo em geral, passam a ser valorizados, conforme decorrer do tempo. Exceto terrenos, obras de arte e entre outros elementos, que integram no

ativo imobilizado os componentes que possuem um limite de vida útil econômica (CPC 27, 2009).

A depreciação terá início quando o ativo estiver à disposição para uso, sendo assim, quando estiver em suas condições necessárias para operar na empresa da maneira pretendida. E sua depreciação não findará, caso o bem se torne obsoleto, ou seja, retirado da utilização, a não ser que o bem tenha sido totalmente depreciado (CPC 27, 2009).

Em entendimento com a NBC TG 27 o ativo só cessará de forma efetiva sua depreciação na data em que o bem for classificado como disponível para venda, ou na data que é baixado (seja por um sinistro, venda ou perca), o que vier acontecer primeiro (CFC, 2009).

Conforme, estipulado no item 67, da NBC TG 27, o valor contábil de um elemento do ativo imobilizado deve ser retirado, isto é, excluído das demonstrações financeira, em duas situações: "(a) no momento de sua alienação; ou (b) quando não houver previsão de benefícios econômicos futuros com sua utilização ou alienação". Portanto, quando a vida útil do bem se encerra, significa que seu saldo contábil atingiu o valor residual pretendido, e quando for baixado, não gerará ganhos ou perdas, não afetando assim o resultado do período (CFC, 2009).

Entretanto, quando não ocorre esse cenário, os ganhos e perdas gerados, em decorrência da baixa do bem do ativo imobilizado, deverá ser reconhecido no desfecho entre a diferença do o valor líquido da venda, caso ocorra, seu valor contábil. NBC TG 27 enfatiza que estes ganhos não poderão ser identificados como provento de venda. Afirmam Ernst & Young e Fipecafi (2010) que tecnicamente, na maioria dos casos, essa diferença é correspondente a um ajuste de depreciação registrada anteriormente, seja maior ou menor, mas acabou, sendo retratada no momento da eliminação do item, como ganho ou perda.

Uma das principais alterações trazidas pela Lei 11.638/07 tem como destaque o controle da depreciação dos bens do ativo imobilizado. Já que existe uma distinção na mensuração da depreciação entre os aspectos contábil e fiscal. Ela tornou mais clara a obrigatoriedade do uso da vida útil econômica e o valor residual para cálculo da depreciação, para fins contábeis. Desde a Lei n. 11.941/09, as taxas transcorreram a serem aplicadas apenas no âmbito fiscal (Martins et al., 2013). O cálculo da depreciação é efetuado sendo aplicado a taxa de depreciação com base na vida útil estipulada do bem, acerca do valor depreciável deste item, conforme expressa a fórmula 1.

$$Taxa\ de\ Depreciação\ (\%) = \frac{100}{\text{Vida útil do Bem}} \qquad (1)$$

No resultado do período, deverá ser reconhecido o valor da depreciação, decorrente da vida útil do bem, ao menos que contribua no custo de um outro ativo, por exemplo, estoques produzidos pela empresa. Conforme Neves e Viceconti (2007) os custos de depreciação devem ser calculados e registrados mensal, trimestral ou anualmente, conforme determinação da empresa. Contudo, os autores reforçam que para otimizar o fluxo das informações contábeis e facilitar a elaboração de balancetes mensais, seria ideal mensalmente o registro do encargo. Além disso, notoriamente o valor da depreciação acumulada não poderá atingir o valor da aquisição de um item referenciado, e ocorrer de atingir este valor, o valor contábil do bem é considerado como zero.

Há vários métodos que são usados para o cálculo da depreciação. O método determinado pela empresa, refletirá o padrão de consumo das vantagens futuras econômicas (CPC 27, 2009). Os mais usados são: (i) método das quotas constantes (ou linear); o mais explorado pela sua simplicidade e facilidade de cálculo, desde o estudo de Ramos (1968), (GUIMARÃES, 1981; MARTINS et al., 2013). (ii) método da soma dos algoritmos dos anos; provém de quotas de depreciação decrescentes, que unificam os custos globais. Ou seja, este método permite a empresa se basear na vida útil esperada do ativo imobilizado (MARTINS et al., 2013). (ii) método das unidades produzidas ou das horas trabalhadas; tem como finalidade confrontar as previsões de receitas associadas a operação do ativo pelo seu consumo. Entre outros métodos, como método exponencial, o método dos quilômetros percorridos.

Caso ocorra alguma alteração relevante no padrão de consumo dos imobilizados da empresa, também deverá ser alterado o método de depreciação para refletir essa mudança, sendo registrado como mudança na estimativa contábil, conforme com a NBC TG 23. De acordo com a NBC TG 1000, deve-se observado a vida útil, o método de depreciação e seu valor residual, precisam ser revisados apenas quando houver uma indicação significativa de alteração, isto é, não é necessário ser revistos anualmente como predeterminado na NBC TG 27.

No conceito societário, a depreciação deverá ser contabilizada, conforme a Lei das Sociedades por Ações, ao qual corresponde o desgaste físico pelo seu tempo de uso ou perda de sua utilidade, seja por degradação natural ou obsolescência. Conforme a Lei 6.404/76, em seu art.177, 2º, “A entidade deve registar, apenas em livros ou registros auxiliares, sem modificar a escrituração contábil ou outras normas específicas da sua atividade que exigem o uso de técnicas ou normas contábeis distintos ou que exijam registros, ajustes, lançamentos ou a criação de outras demonstrações financeiras.”

O art. 183, § 3º, item II, da Lei 6.404/76 a partir dele foi incluído pela 11.638/07, é determinado que recorrentemente a entidade deve realizar uma revisão e ajustes nos critérios da determinação da vida útil dos ativos imobilizados e para seu cálculo da depreciação, como também sua taxa. Entretanto, uma prática comum brasileira, seguida de maneira geral, era a adoção das taxas de depreciação permitidas pela legislação tributária, sem uma checagem regular obrigatória das previsões do tempo de uso, isso é, a vida útil e determinação do valor residual, que são elementos fundamentais para determinação do valor total a ser depreciado.

Martins et al. (2013) entende que as tabelas fiscais influenciaram as empresas a utilizar as taxas determinadas pela Receita Federal. Algo similar ocorreu na Romênia, onde as normas fiscais impuseram um período limite de vida útil, o que fazia com que as entidades determinassem a depreciação contábil dentro desse limite (RADU; MARIUS, 2011; ISTRATE, 2012).

Expõem Ernst & Young e Fipecafi (2010), que em virtude disso, muitos casos puderam ser observados onde a depreciação é distinto da vida útil econômica dos ativos. Iudícibus et al. (2010) comentam que embora tradicionalmente as empresas tenham sempre seguido as taxas estabelecidas pela determinação fiscal, tal aplicação não deverá ser mais utilizada. Tendo em vista que essas taxas deverão ser utilizadas exclusivamente para fins de cálculo de impostos, de maneira que os valores da depreciação sendo controlados em um registro à parte.

Assim para fins contábeis, não se deverá aceitar e adotar taxas de depreciação fixa, máxima, como é determinado pela legislação fiscal, ou seja, deve ser feito uma análise criteriosa dos bens do ativo imobilizado e estipular sua vida útil econômica e seu valor residual, considerando características técnicas, condições de uso, outros fatores que poderá influenciar na determinação da sua vida útil econômica (IUDÍCIBUS, 2010). As taxas fiscais foram estabelecidas pela Instrução Normativa n. 162/98 e abreviadas por Martins et al. (2013, p. 302) e estão expressas na Tabela 1.

Tabela 1 – Taxas de depreciação admitidas pelo Fisco

Bens	Taxa anual de depreciação	Prazo de vida útil (anos)
Edificações	4%	25
Máquinas e Equipamentos	10%	10
Instalações	10%	10
Veículos	20%	5
Móveis e Utensílios	10%	10
Sistemas de Processamento de Dados	20%	5

Fonte: IN nº 162/98; Martins et al. (2013, p. 302).

Os critérios de depreciação, conforme regulamento fiscal, estabelecido no RIR em seu arts. 305 a 323. Conceitos definidos no CPC 27, que impactará significativamente no valor depreciável; “Valor depreciável de um ativo é o custo inicial ou o valor de outro ativo, que venha a substitui-lo do valor residual... Valor residual, por sua vez, é quantia que a empresa estima com a venda do bem, após a dedução das despesas esperadas pela venda, se o ativo já cumprisse a idade e condições almejadas para o término de sua vida útil” (KIRSCHE, 2012).

Pode se dizer que a adoção da utilização das taxas e prazos fiscais, vem do preceito, sem diferenciação da escrituração contabilidade societária, disposto no RIR em seu art. 310, § 1º, que estipula a publicação periódica na Secretaria da Receita Federal, o prazo de vida útil admissível, e em situações normais ou médias, para a espécie de cada bem, assegurando ao contribuinte o direito e liberdade de computar a quota mais adequada efetivamente às situações de depreciação dos seus ativos, contanto que possa comprovar essa adequação, quando adotar taxa diferente (BRASIL, 2018).

Observa-se que a definição pelo Fisco, de vida útil do bem foi baseada em parâmetros já ocorridos, dada uma média, não estando atualizado periodicamente. Assim sendo, a utilização dessas taxas fiscais como padrão na escrituração contábil societária pode ter ocorrido alterações em alguns ativos nos seus valores contábeis, acontecendo um desvio significativo conforme aponta a ITG 10 (CFC, 2012). De qualquer modo, sendo utilizado as tabelas fiscais pode ter ocorrido uma aproximação com a realidade dos ativos.

Entretanto, pode ser observado que no período da emissão do RIR, já era admitido pelo Fisco, que a adoção de taxas diferentes de depreciação, quando efetivamente comprovado, pela emissão do Instituto Nacional de Tecnologia, ou outra empresa especializada em pesquisa cientifica, do laudo pericial como é abordado no § 2º do art. 310, do RIR (BRASIL, 2018).

Dessa forma, Iudícibus (2010) especificam que caso a empresa decida adotar taxas inferiores de depreciação das consentidas fiscalmente, não ocorrerá problemas. Contudo o autor, cita que, contudo, o valor não contabilizado de um período não poderá ser recuperado subsequentemente depois através da utilização superior para cada período, de taxas autorizadas pelo Fisco. Nesse caso, haverá um desequilíbrio no qual se poderia depreciar o bem.

Outra solução, que poderá ser aplicada nesse caso é quando determinado bem tiver uma vida útil diferente da permitida pela legislação fiscal, se nesse caso a empresa administrada pelo regime do Lucro Real, é por exemplo, ela deverá registar sua estimativa de vida útil como base da depreciação societária, e a distinção desta depreciação e a aceita fiscalmente deverá ser ajustada no LALUR, conhecido como Livro de Apuração do Lucro Real. Esse ajuste que alcança o valor da depreciação registrada na contabilidade sendo maior ou menor que a

permitida pelo Fisco, resultará nesta ordem em adições e, ou exclusões da base tributável. Outro modo, de discenir a depreciação acelerada incentivada é por meio de incentivos fiscais definidos pelo órgão tributário, que é estabelecido as condições para uso na atividade produtiva (NETO, JACOBINA, FALCÃO,2008)

Em resumo, a diferença entre a depreciação fiscal e a societária, se apresenta pela determinação da vida útil dos bens do ativo imobilizado. A fiscal deverá seguir a legislação presente, e a societária, a própria entidade determinará o tempo de uso dos seus bens, conforme a sua necessidade. Aplicação dos dois métodos, trará uma análise mais detalhada financeiramente para a entidade (ULIANO, GONÇALVES, DONÁ, 2014).

2.5 – VALOR RESIDUAL

Conforme com o item 6, da NBC TG 27, o valor residual de um ativo imobilizado é definido como "o valor estimado que a entidade espera obter com a venda do ativo, após dedução das despesas estimada com a venda, caso o ativo já estivesse com a idade e os requisitos determinados no encerramento de sua vida útil". Segundo Stickney e Weil (2001) esse valor "corresponde ao valor líquido que a entidade deseja receber ao desfazer-se do ativo". No entendimento de Velter e Missagia (2006) o valor residual é a parte do valor do item imobilizado que não será depreciada, por consideração da entidade.

Entretanto, Iudícibus et al. (2010) destacam que na prática a determinação do valor residual não tem sido adotado, nas empresas, pelo motivo de difícil estimação. Porém, o autor também assegura que "independentemente dessa dificuldade de estimativa, as empresas devem estimar esse valor tendo como base toda informação disponível no momento de fazer a estimação". Caso ocorra modificações no fundamento da estimativa do valor residual, a NBC TG 27 estabelece que a modificação deverá ser cuidada como uma alteração de estimativa contábil, os efeitos dessa alteração devem ser reconhecidos de forma prospectiva, conforme com a NBC TG 23.

2.6 – ESTIMATIVA DA VIDA ÚTIL

Para realizar o cálculo da depreciação, é exigido que seja estimado a vida útil do ativo. Para ser realizada essa estimativa, o profissional contábil tem que fazer uma análise criteriosa dos bens e todas possíveis causas de depreciação, físicas ou funcionais (KIRSCHE, 2012). No art. 183, § 3º, item II, da Lei 6.404/76, determina que, a empresa deve realizar de forma periódica, uma análise da recuperação dos valores contabilizados no imobilizado e no

intangível, para que seja atualizado e ajustado os critérios usados para a determinação da vida útil estipulada para cálculo da depreciação, amortização e exaustão (BRASIL, 1976).

Já no item 6, da NBC TG 27, define a vida útil como “a) determinado período de tempo, que a companhia pretende usar o ativo; ou b) A quantidade de unidades produzidas que a entidade espera obter pelo uso do ativo, exemplo, se um caminhão puder ser utilizado para fazer 50.000 km antes de necessitar grandes reparos ou ser substituído, esse número de quilômetros representará a sua vida útil (CFC, 2009). Esta abordagem é útil em situações em que o uso do ativo pode variar significativamente, dependendo das suas condições de operação. Em resumo, a estimativa da vida útil é um tópico de avaliação da entidade, sendo definido pelos termos de utilização que se espera do seu ativo (KIRSCHE, 2012).

Em ressalva, terrenos e as edificações são ativos que de forma separada, deve realizar seu registro, já que possuem uma vida ilimitada e não devem ser depreciados. A NBC TG 27 apresenta as políticas para gestão de ativos da entidade poderá levar em conta que a venda de ativos deve ocorrer após um determinado período ou após uma proporção específica do consumo dos benefícios econômicos futuros integrados no ativo. A vida útil, devido a isso, poderá ser inferior à sua vida útil econômica (CFC, 2009).

No item 19, da ITG 10, ressalta a diferença na definição de vida útil e vida útil econômica; sendo vida útil à expectativa de geração de benefícios econômicos futuros para a empresa, que exerce o controle dos riscos, benefícios que o ativo trará. Já a vida útil econômica em todo o fluxo esperado de benefícios econômicos a serem gerados ao percorrer da sua vida econômica, sem depender das entidades que venham a utilizá-lo (CFC, 2012).

É importante ressaltar que conforme Ernst & Young e Fipecafi (2010), dizem que a vida útil de um ativo deverá ser definida pelo seu uso no negócio, e não fora da companhia, por sua vida útil econômica. Complementam os autores, que é provável que a vida útil explorada pela empresa seja menor que a sua vida econômica, pois muitas entidades adotam uma política de alienar ativos quando ainda possui um saldo residual, o que representa que outro membro poderá se beneficiar deste ativo.

Informam Stickney e Weil (2001) que “para prever a vida útil dos ativos consiste na parte mais complicada da depreciação no seu cálculo”. Ademais, asseguram que a experiência com outros ativos semelhantes, corrigidos por diferenças no período de uso na produção ou na política de manutenção, de modo geral, constitui ser a referência mais adequada para a formulação da estimativa.

No item 56, da NBC TG 27, estabelece que para determinação da vida útil de um ativo, deve ser considerado diversos fatores, entre os quais: “a) uso esperado do ativo deverá ser

avaliado com base no seu potencial ou quantidade de produção física projetada para o ativo; b) Considerado a degradação física do ativo, que dependerá de fatores operacionais, como exemplo, o número de turnos que o ativo irá operar, manutenções periódicas, e a precaução com o ativo na manutenção quando estiver ocioso; c) perda de relevância ou funcionalidade técnica e comercial devido a mudanças ou melhorias na produção, alterações na demanda do mercado pelo produto ou serviço gerado pelo ativo; d) restrições legais ou condições compatíveis sobre o uso do ativo, exemplo, o termino dos contratos de arrendamento mercantil relacionados a ele" (CFC, 2009).

A dificuldade para estimação, tem como principal razão, o impacto da obsolescência durante a vida útil do bem, resultado de fatores externos à companhia, o que torna difícil para os profissionais contábeis contabilizarem com exatidão a estimação. Por isto, deve ser periodicamente reavaliado a vida útil do ativo imobilizado (KIRSCHE, 2012).

Os autores Neto, Jacobina, Falcão (2008), realizaram uma pesquisa entre as empresas ligadas à atividade agrícola, referente ao método de depreciação aplicado aos ativos imobilizados, e pode ser observado que a depreciação de alguns fatores, não são uniformes. Isto é claro, relacionado às informações relacionadas ao tempo de uso e o valor residual dos bens. Essas divergências podem ser compreendidas, como um procedimento de impacto da realidade do local, onde a vida útil e o valor residual, foram avaliados pelo uso intensivo do ativo no processo de plantio e colheita, na cultura.

3 METODOLOGIA DA PESQUISA

Este capítulo descreve os procedimentos metodológicos adotados para a realização da pesquisa, destacando os caminhos percorridos na construção do conhecimento científico. A metodologia, nesse contexto, refere-se ao estudo e à aplicação dos métodos que orientam a investigação, abrangendo desde a escolha das técnicas de coleta e análise de dados até a definição das abordagens mais adequadas aos objetivos do estudo. Conforme Lakatos e Marconi (2010) e Oliveira (2011), a metodologia é elemento essencial no processo investigativo, pois permite ao pesquisador selecionar os procedimentos mais apropriados para alcançar resultados válidos, confiáveis e coerentes com as questões de pesquisa propostas.

A seguir, são apresentados a tipologia da pesquisa e os procedimentos adotados no estudo de caso que fundamenta esta investigação.

A presente pesquisa caracteriza-se como de natureza aplicada, com enfoque descritivo e exploratório e embasamento bibliográfico. A abordagem metodológica utilizada combina os métodos quantitativo e qualitativo, permitindo, simultaneamente, a análise objetiva de dados numéricos e a compreensão aprofundada dos significados e contextos associados à gestão da vida útil de ativos imobilizados.

De acordo com Vieira (2009), a pesquisa quantitativa visa quantificar e organizar dados com a finalidade de comparar variáveis e estabelecer relações. Já a pesquisa qualitativa, conforme Minayo (2014), possibilita a exploração de motivações, valores, crenças e significados, proporcionando uma compreensão mais detalhada e contextualizada dos fenômenos estudados.

A fundamentação teórica foi construída por meio da revisão de publicações acadêmicas relevantes, incluindo livros, artigos científicos, teses e relatórios técnicos, o que permitiu desenvolver uma base sólida de conhecimento sobre contabilidade ambiental, gestão sustentável e ativos imobilizados.

A investigação empírica foi conduzida por meio de um estudo de caso realizado em uma empresa do setor agrícola, cuja identidade será preservada por razões estratégicas e de confidencialidade, sendo referida, neste trabalho, como Empresa A.

O foco da análise recaiu sobre a gestão da vida útil dos bens depreciáveis, com base em documentos e relatórios contábeis disponibilizados pela organização. Inicialmente, realizou-se um levantamento bibliográfico e uma análise detalhada dos registros contábeis relacionados ao controle dos ativos imobilizados, com ênfase nos critérios utilizados para a determinação da vida útil e sua padronização nos sistemas da empresa.

Foi também realizada uma entrevista informal com os contadores da Empresa A, com o intuito de compreender os métodos adotados para o registro e cálculo da depreciação, bem como identificar os principais desafios enfrentados na prática contábil. A partir dessas informações, foram selecionados os ativos mais relevantes para o período de safra, analisando-se sua vida útil atual e avaliando a necessidade de revisão desses parâmetros.

Em seguida, procedeu-se ao recálculo da depreciação com base nos dados dos trimestres de 2023 e 2024, utilizando as novas estimativas de vida útil. Os resultados obtidos foram organizados em uma planilha comparativa, que possibilitou verificar os impactos financeiros decorrentes das alterações. Com base nessa análise, foi proposto um cenário de depreciação ajustado, que busca reduzir distorções financeiras e otimizar a gestão patrimonial da empresa.

Como ressaltam Bruyne (1991) e Strauss e Corbin (1998), a metodologia vai além da simples aplicação de técnicas: ela representa a lógica subjacente aos procedimentos científicos, estruturando-se como um conjunto de processos sistemáticos que orientam o pesquisador na construção de respostas válidas aos objetivos do estudo.

4 RESULTADOS DO ESTUDO DE CASO

Este capítulo apresenta os principais achados da pesquisa a partir da análise dos dados fornecidos pela Empresa A, incluindo o balanço patrimonial, os controles dos ativos imobilizados, os relatórios de depreciação e os registros de baixas dos bens. O objetivo central foi verificar a coerência entre a vida útil cadastrada no sistema contábil e o tempo real de utilização dos ativos, especialmente das espécies com maior representatividade econômica: colheitadeiras e tratores.

As análises permitiram identificar discrepâncias relevantes entre os parâmetros fiscais adotados pela empresa e a efetiva durabilidade dos bens utilizados, o que implicou distorções na contabilização da depreciação. Com base nesse diagnóstico, foram realizados recálculos com vida útil ajustada à realidade operacional, a fim de mensurar os impactos financeiros dessa divergência.

4.1 Representatividade do Imobilizado

A análise da estrutura patrimonial é essencial para compreender como os recursos de uma organização estão alocados e qual o peso de cada grupo de ativos na composição do seu patrimônio. Nesse contexto, a representatividade do ativo imobilizado torna-se um indicador relevante, especialmente em empresas do setor agrícola, onde os bens de capital fixo — como máquinas e equipamentos — desempenham papel estratégico na operação e na geração de valor.

Para esta etapa da pesquisa, foi realizada uma análise vertical do balanço patrimonial referente ao primeiro trimestre de 2024, com o objetivo de mensurar a proporção do ativo imobilizado em relação ao total do ativo da empresa. O resultado evidenciou que 27,6% dos ativos da organização estão concentrados no grupo do imobilizado, superando, inclusive, a participação do ativo circulante. Tal percentual reforça a importância do controle e da gestão

eficiente desses bens, uma vez que representam uma parcela significativa dos recursos da empresa.

A Tabela 2 apresenta a estrutura sintética do ativo da empresa no período analisado:

Tabela 2 – Balanço patrimonial 2024

Ativo	Nota	31/12/2024	AV
Caixa e equivalentes de caixa	4		8,8%
contas a receber	5		2,0%
Estoques e adiantamentos a fornecedores	6		25,8%
Ativos Biológicos	7		17,2%
Impostos a recuperar	8		1,0%
Instrumentos financeiros derivativos	26		0,1%
Adiantamentos a parceiros	10		0,7%
Bens mantidos para venda	11		0,2%
Outros creditos	9		0,5%
Total Ativo Circulante			56,4%
Contas a receber	5		0,0%
Instrumentos financeiros derivativos	26		0,1%
Depósitos judiciais	18		0,0%
Partes relacionadas	19		5,0%
Outros creditos	9		0,1%
Total do realizavel a longo prazo			5,2%
Investimentos			0,0%
Direito de uso dos ativos	12		10,8%
Imobilizado	13	1.435.885	**27,6%**
Intangível			0,0%
Total do ativo não circulante		**2.266.211**	43,6%
Total do ativo		**5.194.769**	100,0%

Fonte: Adaptado pela autora (2025)

A análise vertical também foi aplicada ao grupo do ativo imobilizado, a fim de identificar as espécies (subcontas) mais relevantes. As categorias colheitadeiras e tratores destacaram-se por sua representatividade dentro do imobilizado, sendo, portanto, o foco da análise subsequente.

4.2 Identificação das Espécies Relevantes

A fim de aprofundar o entendimento sobre a composição do ativo imobilizado, foi aplicada uma análise vertical específica dentro dessa classe de ativos. O objetivo foi identificar quais subgrupos ou espécies de bens detêm maior representatividade no montante total do

imobilizado da Empresa A. Essa etapa é fundamental para direcionar a análise de vida útil e depreciação às categorias de maior impacto financeiro e operacional.

Conforme os dados apresentados na Tabela 3, duas espécies destacam-se expressivamente: colheitadeiras, com 58,2%, e tratores, com 32,5% do valor total do ativo imobilizado. Juntas, essas duas categorias representam mais de 90% do imobilizado da empresa, enquanto os demais ativos somam apenas 9,3%.

Tabela 3 – Composição do Ativo Imobilizado

Espécie	Valor (R$)	% do Imobilizado
Colheitadeiras	3.850.000,00	58%
Tratores	2.150.000,00	33%
Outros ativos	620.000,00	9%
Total	**6.620.000,00**	**100%**

Fonte: Adaptado pela autora (2025)

Os dados evidenciam que o desempenho e a correta mensuração contábil das espécies colheitadeiras e tratores exercem influência direta sobre os resultados financeiros da empresa. Uma eventual subavaliação ou superavaliação da vida útil ou da depreciação desses bens pode causar distorções relevantes nas demonstrações contábeis, impactando decisões gerenciais, planejamento tributário e projeções de investimentos.

Diante disso, justifica-se plenamente a escolha dessas duas categorias como foco das análises subsequentes deste estudo, especialmente no que diz respeito à avaliação da vida útil registrada versus a utilização real, e à proposição de ajustes que aumentem a aderência da contabilidade patrimonial à realidade operacional da empresa.

4.3 Vida Útil Parametrizada

A análise das configurações sistêmicas relativas à vida útil dos ativos imobilizados revelou que a Empresa A adota uma abordagem padronizada, utilizando exclusivamente os critérios definidos pela Receita Federal para fins fiscais. Conforme apresentado na Tabela 4, tanto colheitadeiras quanto tratores possuem vida útil estimada em 120 meses (10 anos), com taxa de depreciação anual de 10% e valor residual de 20%.

Tabela 4 – Vida Útil Configurada por Espécie

Espécie	Taxa (%)	Valor Residual (%)	Vida Útil (meses)
Colheitadeiras	10%	20%	120
Tratores	10%	20%	120

Fonte: Elaborado pela autora (2025)

Esses parâmetros foram extraídos diretamente do sistema contábil da organização e são aplicados automaticamente durante o reconhecimento e a depreciação dos ativos. Entretanto, não há qualquer controle técnico ou relatório gerencial que fundamente ou revise periodicamente esses dados, o que contraria as boas práticas contábeis recomendadas pelas normas do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC 27 – Ativo Imobilizado).

Durante entrevista informal com a equipe responsável, foi confirmado que não há acompanhamento da vida útil com base na real utilização dos bens, nem emissão de laudos técnicos que validem a durabilidade esperada dos equipamentos agrícolas. A adoção pura e simples dos critérios fiscais, sem validação operacional, expõe a empresa a riscos contábeis, financeiros e até mesmo fiscais, uma vez que as demonstrações contábeis podem não refletir a realidade econômica dos ativos.

A ausência de uma política de gestão patrimonial alinhada com a realidade operacional da Empresa A compromete a precisão das estimativas contábeis e pode gerar superavaliação das despesas com depreciação e subavaliação do valor contábil dos ativos. A prática de seguir unicamente os parâmetros fiscais, embora comum, não atende aos princípios da competência e da fidedignidade da informação contábil, podendo impactar indicadores de desempenho e decisões estratégicas.

Assim, fica evidente a necessidade de adoção de controles técnicos mais robustos, com a elaboração de laudos periódicos, revisão da vida útil estimada e parametrizações baseadas em dados reais de uso. Essas medidas podem proporcionar maior precisão às demonstrações financeiras e otimizar a gestão dos ativos ao longo de seu ciclo de vida.

4.4 Análise das Baixas

Com o objetivo de verificar a aderência entre os parâmetros contábeis e a realidade operacional, foi realizada uma avaliação detalhada das baixas de ativos imobilizados ocorridas

nos anos de 2023 e 2024. O foco da análise recaiu sobre as espécies colheitadeiras e tratores, devido à sua alta representatividade no imobilizado da Empresa A.

Ao comparar as datas de aquisição com as respectivas datas de baixa dos bens, observou-se que a grande maioria dos equipamentos permaneceu em uso por um período significativamente superior ao estimado no sistema contábil, que estipula uma vida útil de 120 meses (10 anos) para ambas as espécies.

Gráfico 1 – Baixas: Colheitadeiras

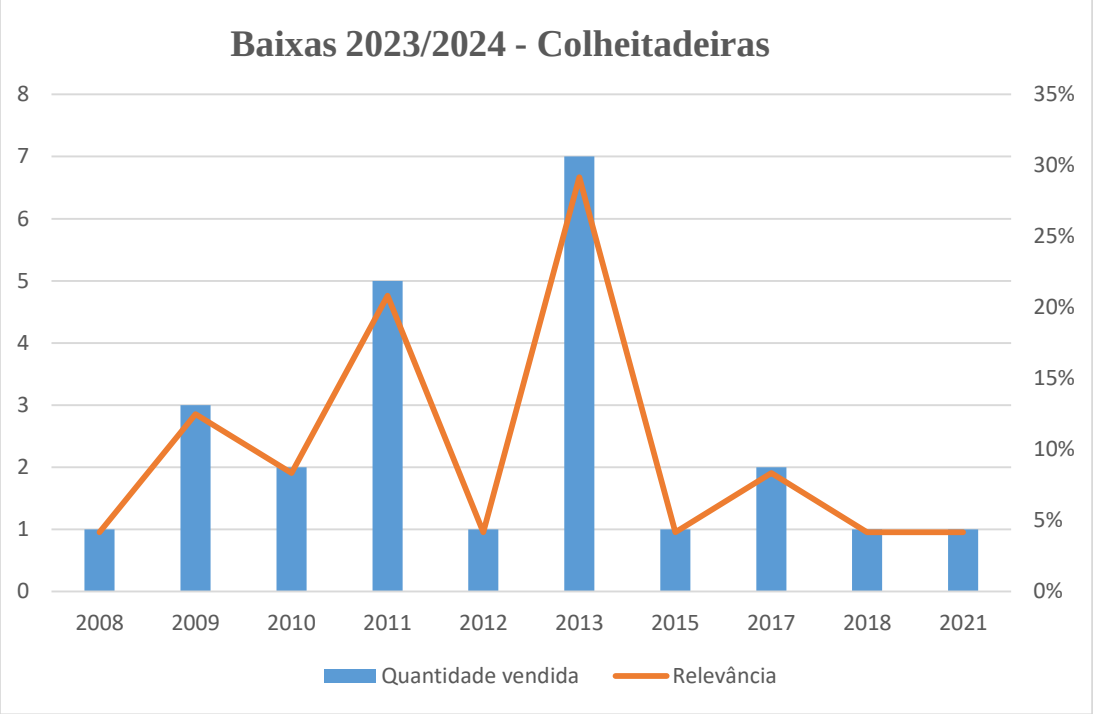

Fonte: Elaborado pela autora (2025)

Pode se observar no gráfico 1 que o período de aquisição da espécie colheitadeiras, há uma variação nas datas, sendo identificado que a empresa possuía, em sua base patrimonial, equipamentos em utilização desde 2008, mostrando que 79% dos equipamentos baixados não condizem com os parâmetros de vida útil configurados para a espécie, sendo somente 21% se enquadrando nas configurações estipuladas.

Portanto demonstra que a maioria dos ativos da espécie colheitadeiras, no momento da baixa, apresentava tempo de uso superior à vida útil configurada no sistema contábil da empresa, evidenciando uma discrepância significativa entre o parâmetro registrado e a utilização real desses bens

O gráfico 2 evidencia que a maior parte dos ativos da espécie tratores foi utilizada por um período superior a dez anos, ultrapassando, portanto, a vida útil previamente estabelecida

no sistema contábil da empresa. Essa constatação reforça a existência de divergências entre o tempo de uso efetivo dos bens e os parâmetros contábeis adotados.

Gráfico 2 – Baixas: Tratores

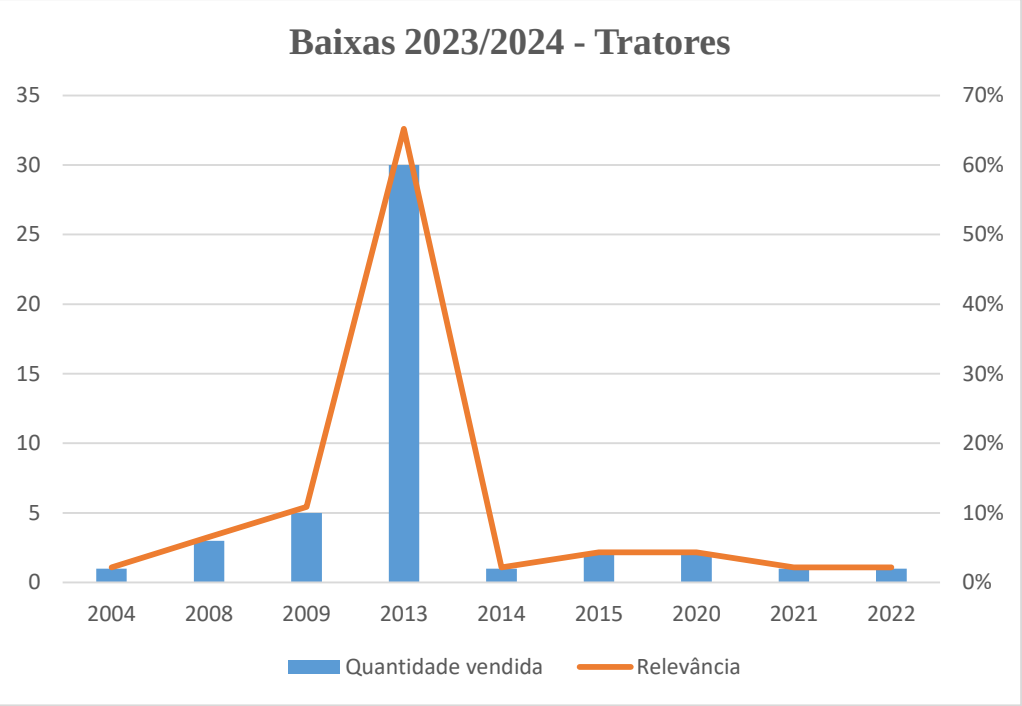

Fonte: Elaborado pela autora (2025)

Portanto, gráfico 2 apresenta que 87% dos ativos da espécie tratores foram utilizados por um período superior a dez anos, excedendo a vida útil definida nos registros contábeis da empresa. Esse resultado reforça a inconsistência entre a parametrização fiscal adotada e a real duração operacional dos bens.

Esses percentuais indicam uma distorção sistemática entre o tempo real de utilização e o tempo estimado para fins de depreciação, o que compromete a acurácia dos registros contábeis. Em alguns casos, foram identificados ativos com até 21 anos de utilização efetiva, o que mais do que dobra o período considerado nas parametrizações fiscais adotadas pela empresa.

4.5 Recálculo Da Depreciação

Com o objetivo de mensurar os impactos financeiros decorrentes da utilização de uma vida útil subestimada nos registros contábeis, foi realizado um recálculo da depreciação mensal dos ativos imobilizados baixados nos anos de 2023 e 2024. Esse procedimento teve por base a

vida útil real observada nas análises anteriores, contrastando com os parâmetros padronizados de 120 meses (10 anos) recomendados pela Receita Federal e utilizados pela Empresa A em seus sistemas.

Para maior precisão, adotou-se como base para o recálculo:

1. 204 meses (17 anos) para a espécie colheitadeiras;
2. 252 meses (21 anos) para a espécie tratores.

Esse novo cenário buscou refletir de forma mais fidedigna o tempo de uso efetivo dos ativos antes de sua baixa, conforme identificado nos dados históricos fornecidos pela empresa.

Tabela 5 – Recálculo da Depreciação: Espécie Colheitadeiras

Ano	Valor Aquisição (R$)	Depr. Após Recálculo (R$)	Depr. Anterior (R$)	Diferença (R$)
2008	222.946,16	874,30	1.486,31	612,01
2009	683.246,58	2.679,40	4.554,98	1.875,58
2010	435.940,00	1.709,57	2.906,27	1.196,70
2011	1.481.119,10	5.808,31	9.874,13	4.065,82
2012	1.610.467,10	6.315,56	10.736,45	4.420,89
2013	3.216.442,93	12.613,50	21.442,95	8.829,45
2015	2.201.076,18	8.631,67	14.673,84	6.042,17
2017	5.730.578,26	22.472,86	38.203,86	15.731,00
2018	2.874.683,52	11.273,27	19.164,56	7.891,29
2021	1.489.503,56	5.841,19	9.930,02	4.088,83
Total	**19.946.003,39**	**78.219,62**	**132.973,36**	**54.753,73**

Fonte: Elaborado pela autora (2025)

Conforme demonstrado na Tabela 5, o valor total da depreciação mensal das colheitadeiras, segundo os parâmetros anteriores, era de R$ 132.973,36. Com a atualização da vida útil para 204 meses, esse valor foi reduzido para R$ 78.219,62, resultando em uma diferença de R$ 54.753,73, que representa a superavaliação mensal da despesa de depreciação.

No caso dos tratores, a Tabela 6 apresenta uma redução da depreciação mensal de R$ 30.118,88 para R$ 14.342,32, ao se adotar uma vida útil de 252 meses, resultando em uma diferença de R$ 15.776,56. Assim como nas colheitadeiras, verifica-se aqui uma distorção relevante nos lançamentos contábeis originais, decorrente da subestimação da vida útil.

Tabela 6 – Recálculo da Depreciação: Espécie Tratores

Ano	Valor Aquisição (R$)	Depr. Após Recálculo	Depr. Anterior	Diferença (R$)
2004	47.386,07	150,43	315,91	165,48
2008	47.546,15	150,94	316,97	166,03
2009	623.161,85	1.978,29	4.154,41	2.176,12
2013	1.200.686,17	3.811,70	8.004,57	4.192,87
2014	668.727,29	2.122,94	4.458,18	2.335,24
2015	1.221.288,49	3.877,11	8.141,92	4.264,82
2020	118.000,00	374,60	786,67	412,06
2021	320.740,00	1.018,22	2.138,27	1.120,04
2022	270.296,30	858,08	1.801,98	943,89
Total	**4.517.832,32**	**14.342,32**	**30.118,88**	**15.776,56**

Fonte: Adaptado pela autora (2025)

Os resultados dos recálculos, conforme evidenciado nas Tabelas 5 e 6, revelam distorções expressivas na apuração da depreciação mensal devido à utilização de parâmetros fiscais que não correspondem à realidade operacional dos ativos. Essa prática tem ocasionado a antecipação indevida de despesas contábeis, com impacto direto sobre o resultado operacional da empresa, redução artificial do lucro e possíveis efeitos negativos sobre indicadores financeiros e tributários.

A atualização da vida útil com base no uso real demonstrou-se eficaz para corrigir essas distorções, promovendo maior alinhamento entre a contabilidade e a realidade econômica dos ativos. Assim, torna-se evidente a importância de revisões periódicas dos parâmetros contábeis, preferencialmente com o suporte de laudos técnicos e históricos de desempenho, conforme orientam as normas contábeis CPC 27/IAS 16.

A adoção dessas práticas tende a gerar uma gestão patrimonial mais estratégica, confiável e transparente, contribuindo para decisões mais assertivas no âmbito contábil, fiscal e gerencial.

4.6 Impactos Apurados Através do Recálculo da Depreciação

O recálculo da depreciação dos ativos imobilizados, considerando a vida útil real observada nas baixas de bens, revelou impactos financeiros significativos na contabilidade da Empresa A. A análise demonstrou que os parâmetros atualmente utilizados pela organização —

baseados exclusivamente na tabela da Receita Federal — não refletem a realidade operacional dos ativos, resultando em distorções relevantes nas despesas com depreciação e no valor contábil residual dos bens.

Ao comparar os valores de depreciação mensal anteriormente aplicados com os valores obtidos pelo recálculo com base na vida útil real (17 anos para colheitadeiras e 21 anos para tratores), constatou-se que:

1. Para as colheitadeiras, a depreciação mensal foi reduzida de R$ 132.973,36 para R$ 78.219,62, implicando uma diferença de R$ 54.753,73.
2. Para os tratores, a depreciação mensal caiu de R$ 30.118,88 para R$ 14.342,32, resultando em uma diferença de R$ 15.776,56.

Essas variações indicam que, ao aplicar um tempo de vida útil subestimado, a empresa vem antecipando despesas contábeis, reduzindo o lucro operacional de forma artificial e, possivelmente, gerando impactos no planejamento tributário, já que o lucro líquido influencia diretamente na base de cálculo de tributos como IRPJ e CSLL.

Além disso, a prática compromete a fidedignidade das demonstrações contábeis, uma vez que o valor contábil dos ativos pode estar subavaliado em relação ao seu real estado de conservação e capacidade produtiva. Isso pode afetar indicadores financeiros relevantes, como retorno sobre ativos (ROA), margem operacional e até mesmo decisões de investimento, alienação ou substituição de bens.

Portanto, a adoção de uma política de depreciação baseada em evidências técnicas — como laudos periciais ou indicadores de desempenho dos equipamentos — se mostra necessária para aprimorar a qualidade da informação contábil e garantir maior aderência às normas internacionais de contabilidade (CPC 27/IAS 16), que recomendam a revisão periódica da vida útil dos ativos com base em seu uso real e nas condições operacionais.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho apresentou uma análise comparativa entre os dados de depreciação baseados na tabela da Receita Federal e os recálculos realizados com base na vida útil real dos equipamentos evidencia uma discrepância significativa no cadastro dos itens do imobilizado. A partir da análise vertical do balanço patrimonial, identificou-se que o ativo imobilizado representa parcela significativa do total dos ativos da empresa, evidenciando sua relevância estratégica para a organização.

As espécies de colheitadeiras e de tratores, apresentavam uma vida útil consideravelmente superior àquela originalmente parametrizada, o que resultou em diferenças nos valores de depreciação mensal, sendo R$ 54.753,73 para colheitadeiras e R$ 15.776,56 para os tratores. Isto demonstra que ao adotar a vida útil sugerida pelo Fisco, a empresa reconhece uma despesa de depreciação mais elevada em um período de tempo mais curto, o que pode impactar diretamente o lucro tributável. Caso a vida útil real dos ativos fosse utilizada como base para o cadastro, haveria menor despesa mensal de depreciação e consequentemente, um diferimento no aproveitamento do crédito fiscal, o que poderia beneficiar a empresa a longo prazo.

A análise das baixas revelou que a maior parte dos ativos foi utilizada por período superior àquele previamente configurado, alcançando até 21 anos de uso em alguns casos. O recálculo da depreciação, com base em parâmetros mais realistas, evidenciou distorções relevantes nas despesas mensais contabilizadas, comprometendo a fidedignidade das demonstrações contábeis.

Dessa forma, conclui-se que a ausência de um controle técnico e gerencial da vida útil dos ativos contribui para a superavaliação das despesas com depreciação e subavaliação do valor patrimonial dos bens. A adoção de práticas gerenciais mais robustas — como a elaboração de laudos técnicos, revisões periódicas e integração entre setores contábil e operacional — mostra-se essencial para a melhoria da gestão patrimonial e para a aderência às normas contábeis vigentes.

Considerando os resultados obtidos neste estudo e as limitações naturais de uma pesquisa com abordagem específica, entende-se como pertinente o desenvolvimento de novos trabalhos que ampliem a compreensão acerca da gestão da vida útil dos ativos imobilizados e seus reflexos nas demonstrações contábeis. Nesse sentido, propõe-se que pesquisas futuras contemplem a realização de estudos comparativos entre empresas do mesmo segmento, com o objetivo de analisar as diferentes metodologias utilizadas para definição da vida útil de ativos imobilizados, bem como os impactos contábeis, fiscais e gerenciais decorrentes dessas práticas.

Adicionalmente, recomenda-se a investigação dos efeitos fiscais resultantes da adoção de vidas úteis técnicas, em substituição aos critérios padronizados pela Receita Federal, a fim de verificar de que maneira essa mudança influencia a carga tributária e o resultado líquido das organizações. Tais estudos poderão contribuir para o aprimoramento das práticas contábeis e para a adoção de políticas mais coerentes com a realidade operacional das empresas, promovendo maior transparência e eficiência na gestão patrimonial.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ADOVEZE, C. L.; BENEDICTO, G. A.; LEITE, G. H. **Contabilidade gerencial: enfoque em gestão de negócios**. 1. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

BRASIL. **Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999**. Regulamenta a legislação do imposto de renda e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 29 mar. 1999. Disponível em: < https://www.planalto.gov.br. >. Acesso em: 12 out. 2024.

_____. **Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976**. Dispõe sobre as Sociedades por Ações. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 17 dez. 1976. Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6404compilada.htm >. Acesso em: 20 out. 2024.

_____. **Lei n. 11.638, de 28 de dezembro de 2007**. Altera e revoga dispositivos da Lei 6.404/76, e da Lei 6.385/76, e estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e divulgação de demonstrações financeiras. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 28 dez. 2007. Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11638.htm > . Acesso em: 17 ago. 2024.

_____. **Lei n. 11.941, de 27 de maio de 2009**. Altera e revoga diversas legislações, inclusive altera a Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 27 mai. 2009. Disponível em:< https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L11941.htm > . Acesso em: 17 ago. 2024.

_____. **Regulamento do Imposto de Renda - RIR/2018**. Aprovação pelo Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018. Diário Oficial da União, Brasília, 22 nov. 2018. Acesso em: 26 out. 2024.

BRUYNE, M. D. **Fundamentos da metodologia científica**. São Paulo: Atlas, 1991.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. Pronunciamento Técnico CPC 01 (R1), de 06 de agosto de 2010. **Redução ao Valor Recuperável de Ativos**. Disponível em: < https://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/normas-completas/ >. Acesso em: 04 out. 2024.

_____. **Pronunciamento Técnico CPC 27 – Ativo Imobilizado, de 26 de junho de 2009**. Brasília, DF: Comitê de Pronunciamentos Contábeis. Disponível em: < https://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=58 > Acesso em: 01 set. 2024.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC). **NBC TG 27 – Desreconhecimento de Ativos e Passivos**. Aprovação em 2011. Brasília, 2011. Disponível em:< https://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/normas-completas/ >. Acesso em: 17 ago. 2024.

_____. **ITG 10: interpretação sobre a aplicação inicial ao ativo imobilizado e à propriedade para investimento**. Brasília, 2009. 12 p. Disponível em:< https://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/normas-completas/ > . Acesso em: 03 set. 2024.

_____. **NBC TG 37 – Contabilidade em Entidades em Liquidação.** Brasília: CFC, 2020. Disponível em: https://www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2020/NBC%20TG%2037. Acesso em: 21 set. 2024.

_____. **NBC TG 01 – Redução ao valor recuperável de ativos**. Brasília: CFC, 2021. Disponível em: https://www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2021/NBC%20TG%2001. Acesso em: 28 set. 2024.

_____. **NBC TG 43 – Contabilização de subsídios governamentais e assistência governamental**. Brasília: CFC, 2021. Disponível em: https://www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2021/NBC%20TG%2043. Acesso em: 20 set. 2024

GRECO, Marcus. **A depreciação do Ativo Imobilizado**. Jusbrasil, 2010. Disponível em < https://www.jusbrasil.com.br/noticias/a-depreciacao-do-ativo-imobilizado-metodos/2280815>. Acesso em: 28 agos. 2024.

ERNST & YOUNG; FIPECAFI. Manual de normas internacionais de contabilidade: IFRS versus normas brasileiras. vol.2. **Novos pronunciamentos contábeis**. 1. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

EVANGELISTA, Diego **Revisão da vida-útil dos bens do ativo imobilizado: impactos contábeis e tributários**, 2010. Disponível em: < https://www.semanticscholar.org/paper/Revis%C3%A3o-da-vida-%C3%BAtil-dos-bens-do-ativo-%3A-impactos-e-Evangelista/39d182f2e8b0f8ff0ddab27104d015cb5d3f86b0 >. Acesso em: 10 out. 2024.

GUIMARÃES, J. C. de O. **Análise das demonstrações financeiras**. São Paulo: Atlas, 1981.

HENDRIKSEN, Eldon S., & Van Breda, M. F. **Teoria da Contabilidade**. (1999). 5. ed, São Paulo: Atlas.

ISTRATE, C. **Impact of IFRS on Romanian accounting and tax rules for fixed tangible assets**. Journal of Accounting and Management Information Systems, v. 11, n. 2, p. 243–263, 2012.

IUDÍCIBUS, S. **Teoria da Contabilidade**. 11. ed, São Paulo: Atlas, 2007.

IUDÍCIBUS, S. et al.**Manual de contabilidade societária: aplicável a todas às sociedades de acordo com as normas internacionais e do CPC**. 1. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

IUDÍCIBUS, S.; MARTINS, E.; GELBCKE, E. R. **Manual de contabilidade das sociedades por ações: aplicável às demais sociedades**. 7. ed. 2.reimpr. São Paulo: Atlas, 2007. Fipecafi.

KIRSCH, Micheli. **Avaliação do Ativo Imobilizado: Um levantamento do conhecimento e aplicabilidade nos escritórios Contabeis**; UFMS; Santa Maria, 28 de dez. De 2012. Disponível em < https://repositorio.ufsm.br/handle/1/24844 >. Acesso em: 10 set. 2024.

LAKATOS, E. M., & MARCONI, M. A. **Fundamentos de metodologia científica (7ª ed.)**. São Paulo: Atlas, 2010.

MARION, JOSÉ CARLOS. **Contabilidade empresarial**. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

MARION, J. C. **Contabilidade básica**. 11. ed. São Paulo: Atlas, 2014.

MARTINS, Ives Gandra da Silva (coord.) et al. **Curso de Direito Tributário**. 14.ª ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

MINAYO, M. C. S. **O desafio do conhecimento: Pesquisa qualitativa em saúde** (14ª ed.). São Paulo: Hucitec, 2014.

NETO, JACOBINA, FALCÃO, **A Depreciação, A Amortização e a Exaustão no custo de produção Agrícola, revista de política agrícola, 2008**. Disponível em < https://rpa.sede.embrapa.br/RPA/article/view/402#:~:text=Esses%20custos%2C%20que%20n%C3%

A3o%20podem%20ser%20evitados%20e,exaust%C3%A3o.%20Estes%20influenciam%20os%20resultados%20em%20longo%20prazo.> Acesso em: 27 out. 2024.

NEVES, P. S.; VICECONTI, V. **Contabilidade avançada e análise das demonstrações financeiras**. 15. ed. São Paulo: Frase, 2007.

OLIVEIRA, A. B. S. **Métodos da pesquisa contábil**. São Paulo: Atlas, 2011.

RADU, D.; MARIUS, D**. Issues related to the accounting treatment of tangible and intangible assets depreciation**. Annals of the University of Oradea, Economic Science Series, Oradea, v. 20, n. 2, p. 118–123, 2011.

RAMOS, A**. Depreciação: estudo do método das quotas constantes**. São Paulo: Editora Atlas, 1968.

SILVA, A. S.; ROVERI, R. B.; GONZALES, A.; MARION, J. C. **Avaliação de Vida Útil Econômica do Ativo Imobilizado do Setor Avícola**. Revista ENIAC Pesquisa, v. 10, n. 2, p. 217-240, 2021.

SOUZA, T. S. **Taxas de depreciação de imobilizado antes e depois da adoção do CPC 27: uma análise das maiores companhias do país em vendas líquidas em 2012 que pertencem ao novo mercado da BM&Fbovespa**. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2013.

STICKNEY, Clyde P.; WEIL, Roman L**. Contabilidade financeira: uma introdução ao uso da informação contábil**. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2001.

STRAUSS, A.; CORBIN, J. Grounded theory: **fundamentos, procedimentos e técnicas de pesquisa qualitativa**. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 1998.

ULIANO, DONÁ, GONÇALVES, Disclusore da perda por impairment aplicado ao ativo imobilizado: análise nas companhias do IBrX-501. **ResearchGate**, 2014. Disponível em: < https://www.researchgate.net/publication/307689005_Disclusore_of_loss_by_the_impairment_applied_to_fixed_assets_analysis_of_the_IBrX-50_companies >. Acesso em: 20 out. 2024.

VASCONCELOS, F. C. de; GARCIA, A. M**. Planejamento estratégico: conceitos, metodologias, práticas**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2004.

VELTER, D. L.; MISSAGIA, D. A. **Contabilidade de Custos: Uma abordagem prática**. São Paulo: Atlas, 2006.